

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.250, DE 15 DE ABRIL DE 2003

Solicita a interdição das atividades da empresa.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/202.140/98, referente à empresa HYDROSOL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., situada na Rua Emílio nº 86, Três Corações, município de Nova Iguaçu,

CONSIDERANDO que, através da Deliberação CECA nº 1847/90, a CECA determinou a desativação da empresa no local,

CONSIDERANDO que, apesar do estabelecido pela CECA, a empresa obteve em 26/01/94 a renovação de sua Licença de Operação (021/94) para operação de suas atividades no local,

CONSIDERANDO que em 07/10/97 a empresa obteve a Licença de Instalação nº 110/97 para se transferir para o Distrito Industrial de Campo Grande,

CONSIDERANDO que a empresa requereu renovação de sua Licença de Operação nº 021/94 para operação de suas atividades em Nova Iguaçu,

CONSIDERANDO o total desinteresse demonstrado pela empresa em se adequar à legislação ambiental vigente,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Solicitar ao Sr. Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a interdição das atividades das operações industriais da empresa HYDROSOL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. na Rua Emílio nº 86, Três Corações, município de Nova Iguaçu, conforme prevê o art. 2º parágrafo 9º da Lei nº 3.467/2000.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2003

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 25/04/03.